



PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

do Projecto da

PEDREIRA DE GRANITO ORNAMENTAL VALE DO ESCURO

Concelho de Sabrosa

PARECER FINAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Administração da Região Hidrográfica do Norte I. P.

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico

Direcção Regional da Cultura do Norte

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade

Julho de 2009

**ÍNDICE**

	Página
1. INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO	5
3. APRECIAÇÃO DO ESTUDO	7
4. PARECERES EXTERNOS	24
5. CONSULTA PÚBLICA	25
6. MONITORIZAÇÃO	25
7. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	27
FICHA TÉCNICA	28
ANEXOS:	29
Planta de Localização	
Não Nomeação INAG	
Declaração de Conformidade	
Parecer da C. M. de Sabrosa	
Parecer da Direcção Regional de Economia do Norte	
Parecer da Autoridade Florestal Nacional	
Parecer da Direcção-Geral de Energia e Geologia	



I. INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e o Projecto da Pedreira de Granito Ornamental Vale do Escuro, foram remetidos pela Direcção Regional de Economia do Norte (DREN) para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), que se constituiu como Autoridade de AIA, de acordo com o Decreto-Lei n.º 69/20000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro 2005. A referida documentação, devidamente instruída, deu entrada na CCDR-N a 21 de Novembro de 2008, sendo o dia 24 de Novembro, a data de referência para o início da instrução do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA).

Tendo em conta o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei citado, a Autoridade de AIA (AAIA), que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou ainda os seguintes organismos para a Comissão:

- Instituto da Água (INAG), ao abrigo da alínea b);
- O Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, ao abrigo da alínea c)
- Direcção Regional da Cultura do Norte (DRCN), ao abrigo da alínea d);
- Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR, IP.), ao abrigo da alínea d).
- Administração da Região Hidrográfica do Norte I. P. (ARHN) nos termos do n. 6 do art.º 1.º do Regulamento das Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental, aprovado pela SEA em 2008/02/18;
- Direcção Regional da Economia do Norte (DREN) nos termos do n. 8 do art.º 1.º do Regulamento das Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental, aprovado pela SEA em 2008/02/18.

O INAG, por considerar não terem sido identificados impactes negativos significativos sobre os recursos hídricos, não nomeou qualquer representante na CA.

A DRCN está representada na CA pelo Sr. Dr. Orlando Castro Ferreira de Sousa.

O IGESPAR está representado na CA pelo Sr. Dr. Luís Pereira (da extensão de Macedo de Cavaleiros).

A ARHN está representada na CA pela Sr.ª Eng.ª Maria João Magalhães.

O ICNB está representado na CA pelo Sr. Arq. Miguel Portugal.

A DREN não chegou a nomear o seu representante para a CA, como expressamente solicitado pela AAIA, pelo que foi posteriormente consultada para emitir parecer como entidade externa.

A CCDR-N está representada na CA, para além do Arqt. Salviano da Cunha Brandão, que preside à Comissão, Dr.^a Rita Ramos (responsável pela Consulta Pública), Dr.^a Emília Queirós, Eng. José Freire, Arqt.^a Sandra Sarmento, Arq. Adriano Ferreira, Eng. Miguel Catarino, Dr.^a Cristina Figueiredo, Eng.^a Isabel Vasconcelos e Dr.^a Filomena Ferreira.

Dando cumprimento ao disposto na alínea e) do ponto 5 do Artigo 9º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, o presente documento traduz a informação recolhida pela CA e que pretende avaliar se o EIA cumpre os requisitos estabelecidos no Anexo III do diploma citado, bem como o estipulado nos Anexos II e III da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

Tendo em consideração que o procedimento teve início a 24 de Novembro de 2008, a avaliação da conformidade do EIA teria de ocorrer até ao dia 8 de Janeiro de 2009. No entanto, e ao abrigo do ponto 5 do Artigo 13º do Decreto-Lei 69/2000, de 3 Maio, com a redacção que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, houve a suspensão de prazo para efeitos de conformidade, tendo a CA solicitado elementos adicionais a 17 de Dezembro de 2008, tendo decorrido 16 dias úteis do prazo de conformidade.

Os mencionados elementos foram remetidos à Autoridade de AIA (AAIA) a 17 de Março de 2009, tendo o prazo de conformidade transitado para o dia 6 de Abril de 2009.

Analizada a documentação da Adenda, verificou-se que foram prestados os esclarecimentos necessários, pelo que a Declaração de Conformidade foi emitida a 6 de Abril de 2009 e, nestes termos, o prazo final para exarcação da DIA passou para o dia 14 de Agosto de 2009.

A CA efectuou uma visita ao local no dia 20 de Maio de 2009, tendo sido acompanhada por representantes da equipa responsável pelo EIA e pelo proponente.

A Consulta do Público decorreu entre os dias 24 de Abril de 2009 e 25 de Maio de 2009, num período de 21 dias úteis, não tendo sido recepcionada qualquer exposição/reclamação relativamente ao projecto.

No âmbito da presente avaliação foram solicitados pareceres às seguintes entidades: Direcção Regional de Economia do Norte (DREN) e Câmara Municipal de Sabrosa (CMS), Autoridade Florestal Nacional (ANF), Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG). Os pareceres das destas entidades, encontram-se em anexo.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO

O presente EIA encontra-se em fase de projecto de execução e consiste na avaliação dos efeitos sobre o meio ambiente, resultantes da futura exploração da Pedreira denominada "Pedreira do Vale do Escuro" que a empresa Granitos Carrujos - Exploração de Granitos, Lda., pretende implementar no lugar de Vale do Escuro, freguesia de Torre do Pinhão, concelho de Sabrosa, distrito de Vila Real. De referir ainda que se situa na vertente nascente da Serra da Falperra, na margem direita do rio Pinhão.

A área proposta a licenciar e objecto deste EIA é de 45.000 m² (36.075 m² correspondem à área de extracção / aterro e 8.925 m² correspondem à zona de defesa à exploração), no terreno baldio que se encontra sob gestão da assembleia de Compartes dos Baldios da Povoação de Pinhão Cel. De salientar que o terreno é pertença da freguesia de Torre do Pinhão.

Todos os limites da pedreira confrontam com terrenos baldios, salienta-se no entanto, que passa um estradão florestal junto aos limites Sul e Oeste, praticamente coincidente com o limite concelhio entre Sabrosa e Vila Pouca de Aguiar.

O requerente possui uma autorização de localização do estabelecimento da pedreira, emitida pela Câmara Municipal de Sabrosa onde declara que a citada pedreira se situa dentro da "Área reconhecida de Interesse Público" e que é de interesse concelhio a exploração da mesma.

O objectivo desta exploração é a produção de blocos e de semi-blocos de granito amarelo para a indústria transformadora das rochas ornamentais e aproveitamento do subproduto perpianho.

Conforme os dados do projecto, as reservas geológicas totais perfazem 374.064 m³ (volume total de material a desmontar da cota 995 m à cota 1060 m), o que permitirá à pedreira ter uma vida útil de cerca de 21 anos, isto considerando uma produção média anual de 10.800 m³/ano. Considerando um aproveitamento médio na ordem dos 60%. Os restantes 40% serão utilizados na recuperação paisagística da pedreira, de acordo com o Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP).

O EIA apresenta um quadro resumo do faseamento das acções desenvolvidas na exploração, que a seguir se adapta:

Quadro 1: Faseamento das acções desenvolvidas na exploração. (adaptado do Relatório síntese, página 21)

Fases	Acções
Fase de Preparação / Exploração	• Desmatagem; • Decapagem do solo; • Remoção e acondicionamentos do solo; • Implantação das instalações sociais; • Preparação da frente para desmonte; • Desmonte; • Limpeza da frente desmontada; • Transporte; • Acabamentos; • Expedição do produto (blocos) para transformação
Fase de Desactivação / Recuperação	• Desactivação da exploração; • Recuperação de toda a área intervencionada; • Aplicação integral do PARP: criação e reforço da cortina arbórea – arbustiva nos limites da área da Pedreira e em pontos estratégicos de forma a diminuir o Impacte visual sobre o projecto e da mesma forma impedirem a propagação para o exterior de ruído e poeiras; Desactivação das instalações sociais; Modelação da morfologia do terreno; Reflorestação; Implementação da rede de drenagem das águas pluviais.

“Segundo o plano de lavra proposto a exploração nos próximos 3 anos irá decorrer numa área de cerca de 2.250 m². A área intervencionada estimada para o período de 3 anos é de cerca de 5.250 m²”.

De acordo com o plano de lavra, a exploração irá desenvolver-se a céu aberto, em flanco de encosta, por quatro bancadas com a altura máxima de 10 m e largura igual ou superior a 6 m, execução de degraus direitos.

“No que se refere à preparação do desmonte, considerando que as famílias de fracturas presentes no maciço (subverticais e sub-horizontal, vulgo levante) condicionam esta preparação, pela economia de meios que pode possibilitar, faz-se a marcação do bloco primário procurando e respeitando o maior número possível de faces já livres.”

Quanto aos solos de cobertura, é referido que também serão objecto de armazenamento prévio em local próprio, sob a forma de pargas de modo a poderem ser utilizados aquando dos trabalhos de recuperação paisagística.

Está ainda prevista a instalação dos anexos de pedreira: áreas sociais, equipamentos de arrumo de material e parque de reparação / manutenção de máquinas.

O projecto prevê ainda um sistema drenagem, localizado ao longo do limite da área a licenciar.

Salienta-se ainda que, tendo sido constituída a área de reserva na Serra da Falperra, para efeitos de aproveitamento dos granitos ornamentais que nela ocorram, regulamentada pelo Decreto-Regulamentar

n.º 6/2009, de 2 de Abril, deverá, em fase de licenciamento, reformular o Plano de Pedreira de acordo com as exigências do citado diploma, nomeadamente no que se refere ao n.º 2 do art.º 2.

Em termos conclusivos, considera-se que a “Descrição do Projecto” deste EIA, se encontra relativamente esclarecedora, apresentando, de um modo geral, os dados necessários para se compreender as distintas fases e principais acções do projecto.

3. APRECIÇÃO DO ESTUDO

3.1 Geologia, Geomorfologia e Sismicidade

Para estes descritores o EIA apresenta, quer um enquadramento geológico da região onde se insere o projecto, caracterizando o maciço rochoso ocorrente no local da pedreira, quer uma descrição do enquadramento geomorfológico do local de implantação, com base em bibliografia e em levantamentos de campo.

A área objecto de estudo localiza-se na superfície planáltica (acima de 800 m) que separa as bacias dos rios Corgo e Pinhão. Sobranceiros a esta superfície surgem picos mais elevados, vértices geodésicos do Cabreiro (1134 m), de Cerejeira (1027 m), do Castelo (861 m) e da Curvaceira (967 m), correspondentes a afloramentos de rochas graníticas. No limite sul deste planalto, situa-se o local de implantação do projecto de exploração da pedreira.

Em termos geomorfológicos, o EIA salienta que “a região em estudo é caracterizada essencialmente por uma paisagem montanhosa, que tinge cotas superiores a 1000 metros, sendo o conjunto principal constituído pelas serras da Falperra (1132 m), Padrela (1147 m), e serra do Alvão (1329 m). Este sistema de serras fica situado no grande planalto transmontano, interrompido por um fosso tectónico originado por um sistema de falhas, relacionadas com a linha de fractura Verín – Régua – Penacova.”

“A área referente ao local em estudo insere-se nos terrenos Alóctones da Zona Centro Ibérica (ZCI) ”.

Em termos geológicos, o EIA revela que esta região é ocupada por rochas metassedimentares do Complexo Xisto-Graváquico (CXG), e por rochas graníticas. Estas formações graníticas são granitos orogénicos sin a tardi-orogénicos-téctonicos. Relativamente à zona de implantação do projecto de exploração da pedreira do Vale do Escuro aflora um “Granitóide Hercínico de Duas Micas, Tardi a Pós-

Tectónico Relativamente a D3”, sendo a fácies observada a de um “granito de grão médio a grosseiro, porfiróide, de duas micas.

Esta formação é caracterizada como sendo um granito de grão médio ou médio a grosseiro, de duas micas, com predominância da moscovite, com leve tendência porfiróide e com elevada meteorização que lhe confere uma cor acastanhada. O grau de meteorização varia rapidamente, principalmente junto as fracturas, dificultando a extracção de grandes volumes de rocha com um tom amarelo-acastanhado homogéneo. É frequente observar heterogeneidades texturais e cromáticas, como pequenos nódulos de biotite e schlierens de pequena dimensão e pouco frequentes. Esta formação apresenta uma alteração superficial em zonas não fracturadas com reduzida expressão. A alteração mais intensa observa-se em zonas em que a fracturação é intensa, principalmente associada às estruturas N20°-30°E. A nível regional as estruturas mais importantes têm direcções N20°-30°E, N30°W e N70°W.

No que respeita à sismicidade, o local em estudo, tendo como base o Regulamento de Segurança e Acções para Estruturas Edifícios e Pontes, insere-se na zona D, que corresponde a uma zona com grande estabilidade tectónica e risco sísmico reduzido a baixo.

Foram identificados impactes associados aos descritores em avaliação e apresentadas medidas de minimização adequadas para a prevenção e monitorização dos impactes.

Quadro 2: Quadro Resumo.

Fase do projecto	Classificação dos Impactes	Impactes	Medidas de Minimização
Fase Preparação / Exploração	Negativo, Directo, Local, Permanente, Irreversível, Irrecuperável, Alta magnitude.	• Escavação do maciço rochoso • Deposição dos rejeitados em escombrelas • Aumento da erosão, uma vez que colocam a descoberto o maciço rochoso. • Remoção e armazenamento das terras de cobertura implicam a alteração na morfologia do terreno.	• Implementar e cumprir integralmente as medidas presentes no Plano de Pedreira; • Aplicação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística na recuperação da morfologia do terreno da área explorada; • Armazenar as terras de cobertura em pargas para posterior utilização; • Revestimento adequado das pargas de modo a garantir a conservação;
Fase Desactivação / Recuperação	Positivo, Directo, Local, Permanente e de Moderada magnitude.	• Modelação dos terrenos, que inclui a movimentação de pargas e escombros, • Limpeza total da área intervencionada, plantações, sementeiras, entre outras, de modo a garantir uma reconversão integral do espaço degradado.	• Fasear a remoção de terras; • Modelar correctamente os terrenos afectados pela escavação pela aplicação do PARP; • Respeitar a inclinação dos taludes de modo a evitar os deslizamentos.

Ponderando o que foi exposto anteriormente, considera-se que o presente EIA poderá obter um parecer favorável para os descritores avaliados, desde que condicionado às medidas de minimização propostas pelo proponente. Deverá, no entanto, ser ressalvada na DIA a seguinte condição prévia à aprovação do projecto:

- Reformular o Plano de Pedreira de modo a dar cumprimento ao Decreto-Regulamentar n.º 6/2009 de 12 de Abril, relativo à Área de Reserva para Aproveitamento de Recursos Geológicos na Serra da Falperra.
- Prestação da caução do PARP, a determinar pela CCDD-Norte na fase de licenciamento, nos termos previstos no art.º 52º do Decreto-Lei n.º 270/2001 de 6 de Outubro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro. O orçamento que será considerado para efeitos do cálculo da caução será o apresentado no Aditamento do EIA (Março 2009).

3.2 Vibrações

A avaliação do descritor “Vibrações”, não foi feita com base em medições pelo que a caracterização correcta e devida quer da situação de referência deste factor ambiental, quer da análise de impactes (incluindo os impactes cumulativos), quer ainda as medidas de minimização e de monitorização não foi realizada. No entanto, considera-se a avaliação teórica apresentada suficiente nesta fase, uma vez que esta pedreira não está licenciada, não se encontra em laboração e o terreno nunca foi intervencionado.

O EIA apresenta medidas de minimização para este descritor, que são as adequadas para a prevenção de possíveis impactes negativos e um plano de monitorização.

Quadro 3: Quadro Resumo

Fase do projecto	Classificação dos Impactes	Medidas de Minimização
Preparação/Exploração	Negativo, Directo, Local, Temporário, Reversível, Recuperável, Baixa magnitude.	Respeitar o diagrama de fogo aprovado para esta pedreira.
Desactivação/Recuperação	Nulos	Não aplicável.

Perante o exposto, concorda-se com o apresentado para o descritor objecto de avaliação.



3.3 Ordenamento do Território e Uso do Solo

As medidas preconizadas para o conjunto dos restantes descritores, em conjugação com execução do PARP do Plano da Pedreira, serão suficientes para a atenuação dos impactes sobre os usos do solo e ordenamento do território.

Em face do exposto, considerando que os terrenos afectos à pedreira se localizam na recém criada “Área de Reserva para Aproveitamento de Recursos Geológicos na Serra da Falperra”, portanto em zona com outras pedreiras em laboração, e apesar dos impactes necessariamente resultantes e acrescidos, entende-se que não haverá qualquer impedimento à emissão de parecer favorável condicionado ao rigoroso cumprimento de todas as medidas preconizadas no documento apresentado.

3.4 Sócio-economia

A firma pretende licenciar a pedreira de Vale do Escuro, que passará a designar-se por Pedreira, situada na vertente nascente da Serra da Falperra, no lugar de Vale de Escuro, na freguesia de Torre de Pinhão, no concelho de Sabrosa, integrado na NUT III Douro.

Quadro 4: Quadro Resumo dos dados fundamentais do projecto:

Área a licenciar	4,5 ha
Produção média bruta anual	17.984 m ³
Taxa de aproveitamento	60%
Prazo de exploração	20,8 anos (duas fases: 12,5 e 8,3 anos)

O acesso à pedreira é efectuado a partir da EM 1237, sentido sul/norte, num cruzamento anterior ao que dá acesso à povoação de Pinhão Cel, através de uma estrada florestal em “terra batida”, numa distância de cerca de 6,9 km até Vale do Escuro – Coto, junto ao lugar de Fernão Paz.

As povoações mais próximas são Pinhão Cel, 2,55 km a Sul, Quintã, 2,875 km, a Norte, Barrela, 3,25 km, a Nordeste e Toutencinho, 3,45 km a Nordeste.

O concelho registou um despovoamento, traduzido num decréscimo populacional médio anual de 0,6%, entre os censos de 1991 e 2001, facto atribuído no EIA, ao envelhecimento, à emigração e ao êxodo da população para os centros urbanos. Neste concelho não se verificou a mesma tendência registada na NUT II Norte que aumentou a sua população em 6,2% (taxa média anual de 0,62%).

Na freguesia de Torre de Pinhão reside apenas 5,7% da população total residente no concelho, num total de 404 habitantes, 55% dos quais têm 65 ou mais anos (2001), tendo a população, entre os censos



de 1991 e 2001, reduzido de 3,3%. No que respeita à estrutura etária Torre de Pinhão regista um envelhecimento da população, à semelhança do que acontece no concelho. O concelho de Sabrosa mostra um aumento da percentagem das pessoas mais idosas em 14,7%, entre 1991 e 2001, tendo por seu lado. As camadas mais jovens registado um decréscimo de 32,8%. O índice de envelhecimento no concelho é de 146, superando o que regista a região Norte e mesmo o da NUT III Douro. O índice de dependência de idosos é também mais elevado no concelho do que nas regiões de nível superior, sendo por seu lado, o índice de dependência de jovens inferior.

O nível de instrução com maior incidência, no concelho de Sabrosa, corresponde ao 1º ciclo do ensino básico, com 45 %, sendo de notar um peso muito significativo de habitantes sem qualquer nível de instrução, 19%. Na freguesia de Torre de Pinhão, 49,8% da população tem o nível de instrução correspondente ao 1º ciclo. 25,7% da população residente não possui qualquer nível de habilitação, sendo a taxa de analfabetismo de 20,5% (superior à do concelho – 16,4%).

A taxa de actividade aumentou no concelho de Sabrosa, entre 1991 e 2001, de 32,4%, em 1991, para 36,5%, em 2001. De qualquer forma estes valores são significativamente interiores aos registados pela Região Norte (48%) e da NUT III Douro (38%).

Quanto às taxas de desemprego as taxas aumentaram entre 1991 e 2001, situando-se em 9,4% (2001) e afectando mais as mulheres (15,4%) do que os homens (6%). Na freguesia de Torre de Pinhão a taxa de desemprego (2001) é de 8,9%, representando 2,5% da população residente.

O sector terciário, no concelho de Sabrosa é o que ocupa a maior fatia de população activa – 47% - sendo o sector primário ainda muito representativo, com 32%. O sector secundário é o menos representativo, com 21%. Na freguesia de Torre de Pinhão a agricultura é o ramo de actividade que ocupa a maior parte da população activa. 10,8% da população empregada trabalha na indústria extractiva de mineiras não metálicas.

O EIA, no que se refere às condições económicas, refere impacte positivo, directo e indirecto e significativo, decorrente dos benefícios a ocorrer com a exploração, que implicará a criação de 6 postos de trabalho directos, afectos ao projecto, em Torre de Pinhão e outros indirectos a um nível mais elevado. A criação de emprego possibilita a fixação de população e a melhoria das suas condições de vida.

O EIA identifica impactes negativos, directos, locais, temporários, reversíveis e pouco significativos relacionados com o potencial aumento de tráfego de veículos pesados, com incidência na qualidade do

ar, do ambiente sonoro e da paisagem, sendo que as medidas minimizadoras previstas poderão contribuir para os atenuar ou eliminar.

Nesta fase o EIA reconhece que nesta fase cessam os impactes identificados para as fases de preparação e exploração, realizando-se a recuperação paisagística.

Para o descritor em análise, o EIA, tendo em conta os impactes identificados, não propõe medidas específicas, sendo válidas as que se propõem para os descritores, qualidade do ar, ruído e circulação rodoviária.

Atendendo aos impactes identificados, deverá o Proponente considerar a seguinte medida de minimização adicional:

- Disponibilização e publicitação de um livro de registo na Junta de Freguesia de Torre de Pinhão, para receber eventuais reclamações e/ou pedidos de informação;

Relativamente ao descritor sócio-economia, não são apresentados planos de monitorização específicos, devendo o Proponente considerar o seguinte plano de monitorização adicional, específico para este descritor:

- Elaboração e envio à Autoridade de AIA de um relatório semestral, relativo à recepção e processamento das reclamações e pedidos de informação recebidos através do canal de comunicação referido anteriormente como medida de minimização adicional.

3.5 Qualidade do Ar

Procedeu-se à caracterização da situação de referência que teve como objectivo identificar as principais acções responsáveis pela emissão de poeiras (processo extractivo; operações de furação; limpeza da frente; pega de fogo; remoção e transporte do material desmontado em vias de circulação não asfaltadas), assim como a avaliação dos impactes causados pelas poeiras emitidas por esta actividade extractiva.

Para o efeito, foi realizado uma campanha de amostragem de poeiras existentes no ar ambiente, a qual foi realizado durante 7 dias, em período seco (de 15 a 21 de Julho), num ponto considerado sensível, localizado a cerca de 3000 m a SE da pedreira. Este ponto de amostragem foi seleccionado de acordo com a sua proximidade em relação ao local de implantação desta pedreira e com a direcção predominante dos ventos (de oeste e noroeste).

O valor máximo diário obtido nos 7 dias de amostragem foi de $63 \mu\text{g}/\text{m}^3$.

Foram identificados os impactes ambientais decorrentes das diferentes fases: Preparação e de exploração e desactivação/recuperação.

É na fase de preparação e de exploração que se produzem as principais emissões de poeiras, originadas pelas acções de movimentação, desmonte, transporte e armazenamento.

Os impactes expectáveis nesta fase são considerados como negativos, directos, locais, temporários, reversíveis, recuperáveis e de baixa magnitude.

A fase de desactivação/recuperação paisagística corresponde à aplicação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística e implicará uma degradação temporária da qualidade do ar resultante da actividade de movimentação de terras, reflorestação e trabalhos de aterro.

Nesta fase, os impactes consideram-se negativos, directos, locais, temporários, de reduzida magnitude e significância.

Após a identificação dos impactes acima descritos foram apresentadas algumas medidas de minimização da emissão de poeiras, a implementar na fase de preparação e de exploração e também na fase de desactivação, as quais se considera serem suficientes.

Foi apresentado um plano de monitorização para este descritor, o qual contempla a realização de nova campanha de medição, no mesmo ponto de amostragem da 1ª campanha.

A elaboração deste novo estudo de concentração de poeiras entra em linha de conta com o disposto na Nota Técnica elaborada pela APA: "Metodologia para a monitorização de níveis de partículas no ar ambiente, em pedreiras, no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental", mais concretamente no que toca às técnicas e métodos de análise e à periodicidade de monitorização.

Face ao exposto, considera-se que o descritor "qualidade do ar" merece parecer favorável.

3.6 Ruído

Procedeu-se à caracterização do projecto da indústria extractiva do granito para fins ornamentais, descrevendo as várias fases do processo produtivo;



Procedeu-se à caracterização da situação de referência, identificando dois pontos de amostragem junto dos receptores sensíveis mais próximos, que se localizam a uma distância de 2 800 metros da pedreira. As principais fontes de emissão de ruído associadas à actividade de extracção são essencialmente produzidos pelos rebentamentos, o arrancar dos motores, movimentação das máquinas, impacte de material com os equipamentos metálicos, assim como, o ruído provocado pelo trânsito dos veículos pesados que transportam o material da pedreira;

Foram identificados e avaliados os impactes ambientais na fase de preparação / exploração e na fase de recuperação / desactivação. Na fase de preparação / exploração não foram ultrapassados os valores limites estipulados na legislação em vigor, os níveis de ruído previstos nos pontos de amostragem são compatíveis com a classificação acústica e o acréscimo do nível de ruído expectável com a implantação do projecto de exploração da pedreira enquadra-se dentro dos limites de exposição admissíveis, assim, a exploração provocará um impacte de carácter negativo, local, temporário, reversível e recuperável, com baixa magnitude. Na fase de recuperação / desactivação haverá uma diminuição do ruído na área de exploração e consequentemente a reposição da situação inicial;

Foram apresentadas medidas de minimização / mitigadoras no sentido de originar uma diminuição que pode ser significativa no que toca aos impactes causados neste descritor;

Está previsto um plano de monitorização para avaliar as emissões acústicas nas diferentes fases de actividade extractiva, esta avaliação quantificará os níveis sonoros junto dos receptores sensíveis. As medições de ruído deverão ser efectuadas bienalmente, salvo se ocorrerem, entretanto, alterações significativas dos factores que determinam a emissão e propagação de ruído, ou reclamações das populações vizinhas à pedreira.

Face ao exposto, considera-se que o descritor “Ruído” merece parecer favorável.

3.7 Resíduos

Foi efectuada a descrição do projecto, identificados os resíduos gerados na actividade extractiva e classificados com os respectivos códigos LER.

Os impactes gerados pela produção de resíduos foram considerados negativos, locais, temporários, reversíveis, recuperáveis e de baixa magnitude.

Como medidas de minimização dos impactes previstos destacam-se as seguintes: correcta manutenção de todos os equipamentos; acondicionamento adequado de todos os resíduos; envio dos resíduos para

operadores licenciados; e ainda preparação atempada da fase de desactivação da pedreira para implementação das medidas definidas no PARP, com remoção de todos os equipamentos a desmantelamento das instalações, precavendo a devida expedição de todos os materiais resultantes do desmantelamento e dos outros resíduos que, eventualmente ainda se encontrem na pedreira.

O Plano de Monitorização de Resíduos tem como objectivos a prevenção de potenciais impactes, resultantes das operações de recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos, bem como o planeamento dessas operações, em conformidade com a legislação vigente. Os parâmetros a monitorizar são as quantidades de resíduos industriais produzidos, condições de manutenção de equipamentos, condições de armazenagem temporária e expedição dos resíduos. O controlo dos parâmetros deverá ser realizado nos locais de manutenção de equipamento, armazenamento temporário dos resíduos industriais e dos resíduos urbanos. A periodicidade da monitorização será contínua nos locais de armazenamento temporário dos resíduos.

Face ao exposto, considera-se favorável o parecer final no descritor "Resíduos".

3.8 Paisagem

Da avaliação efectuada ao EIA em análise, constatou-se que o descritor paisagem, em termos de parecer sectorial final, foi correctamente tratado tendo sido elaborada cartografia temática, nomeadamente: Carta de Festos e Talvegues, Carta Hipsométrica, Carta de Declives, Carta de Orientação de Encostas, delimitadas Unidades Homogéneas de Paisagem e efectuada a Análise Visual. Foi, ainda, efectuada a caracterização da unidade de paisagem onde está inserido o projecto de implantação da pedreira do Vale Escuro, tendo-se procedido à sua avaliação atendendo aos valores de integração de qualidade e absorção visual, no sentido de identificar a sua sensibilidade paisagística.

A área de intervenção situa-se na UHPI- Serra da Falperra, que se caracteriza por apresentar relevo acidentado, com encostas que chegam a atingir declives de 30%, sendo os elementos visuais mais marcantes os afloramentos rochosos e blocos de granito, a vegetação é parca e constituída, essencialmente, por mato de baixo porte, pouco denso e muito disperso. Nas zonas mais baixas e a meio das encostas existem manchas arbóreas mais ou menos densas e de pequena dimensão, constituídas por *Pinus pinaster* e *Quercus pyrenaica*, que vão desaparecendo à medida que subimos de altitude.

Salienta-se, ainda, que esta unidade de paisagem apresenta uma sensibilidade média, devido a baixa qualidade paisagística, ao mau estado de conservação que apresenta a cobertura arbórea, ao elevado



número de pedreiras que descaracterizam a paisagem e a baixa capacidade de absorção visual, face à sua altitude, o que lhe confere elevada acessibilidade visual.

No que se refere à análise da incidência visual o estudo conclui que a área do projecto é muito visível.

Atendendo ao anteriormente exposto e considerando as principais acções previstas no âmbito do projecto, constatou-se que as intervenções decorrentes dos trabalhos de preparação e exploração implicarão alterações notórias na paisagem, uma vez que daí resultam alterações profundas na morfologia do terreno e uma acessibilidade visual que contrasta com a área envolvente.

Assim foram identificados os principais impactes que decorrem quer da preparação/exploração, quer da desactivação/recuperação da pedreira em estudo:

- Fase de Preparação/Exploração: nesta fase os impactes previstos dizem respeito à perturbação que qualquer exploração de inertes implica, nomeadamente pela ablação do maciço rochoso que lhe é inerente e pela destruição da vegetação preexistente. Genericamente as alterações na paisagem, iniciam-se na fase de preparação dos terrenos, com a construção/instalação de um estaleiro no local, a criação de acessos à exploração e a movimentação de terras resultante das acções de desmatamento e decapagem, dos terrenos de cobertura. Todas estas acções constituem impactes negativos sobre a paisagem, criando zonas de descontinuidade visual e funcional.
- Fase de Desactivação/Recuperação: no início desta fase prevê-se um impacto visual de elevado significado, mas que possivelmente será temporário, até que seja dado cumprimento rigoroso às medidas de recuperação preconizadas pelo PARP.

As conclusões do EIA referem que os impactes que ocorrem na fase de preparação/exploração são negativos, directos, locais, temporários, irreversíveis, recuperáveis e de média magnitude. Os impactes previstos na fase de Desactivação/recuperação classificam-se como positivos, directos, locais, permanentes e de média magnitude.

Concluída a identificação dos impactes, o EIA propõe um conjunto de medidas de minimização, designadamente:

- Utilização de acessos já existentes de modo a minimizar a degradação de maiores áreas de coberto vegetal;
- Preservar a vegetação natural nas zonas não afectadas;



- Construção de uma cortina arbórea no perímetro da zona afectada;
- Cumprimento rigoroso do Plano de Pedreira;
- Aproveitamento das escombreyas para modelação de terreno;
- Modelação e reflorestação do terreno de forma faseada de acordo com o Plano de Pedreira, à medida que as áreas de desmonte vão cessando.

Para além das medidas de minimização atrás mencionadas, o PARP propõe um conjunto de acções que minimizem os impactes negativos sobre a paisagem, a implementar na fase de desactivação/recuperação:

- Reconstituição de um solo com capacidade suficiente para sustentar a instalação de um ecossistema bem adaptado;
- A reflorestação de área da exploração, quer na zona de exploração como na zona do estaleiro;
- Modelação da topografia alterada com preenchimento das bancadas com escombros de modo a que se ajuste o melhor possível à situação actual.

Face ao anteriormente exposto, e considerando que o projecto em apreço diz respeito à ao licenciamento de uma exploração de rocha ornamental numa zona onde já existem outras, apesar dos impactes negativos inerentes, entende-se que poderá ser emitido parecer favorável, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização previstas no EIA e, principalmente, à implementação do PARP.

3.9 Recursos Hídricos

O Estudo refere que na área a ser intervencionada está cartografado um curso de água que afirma ser uma linha de talvegue e ainda que, *in loco* se constata que não está associado um leito próprio não sendo, por isso, possível delimitar e salvaguardar qualquer faixa de protecção.

As águas residuais do tipo doméstico provenientes das instalações sanitárias serão conduzidas a fossa séptica seguida de um poço absorvente. O Estudo prevê a realização de um furo de captação de água.

De acordo com o projecto, na zona do parque de máquinas haverá lugar à construção de um fosso em betão como forma de evitar a contaminação dos solos pelos derrames acidentais, aquando da mudança

de óleos. Estes serão armazenados em recipientes adequados, aguardando a recolha por uma empresa especializada.

O Estudo refere a implantação de valas de drenagem nos perímetros exterior e interior da pedreira para recolha das águas pluviais. As águas canalizadas no interior da pedreira serão encaminhadas para uma bacia de decantação antes de serem reencaminhadas para a rede de drenagem natural. As águas de escorrência exteriores ao perímetro da pedreira serão reconduzidas para a rede de drenagem natural, a jusante.

Os impactes identificados estão suficientemente caracterizados.

Tendo em conta os elementos apresentados, julga-se que o EIA está em condições de merecer parecer favorável devendo, no entanto, atentar-se os seguintes pontos:

- Que sejam aplicadas as medidas de mitigação previstas no Estudo, principalmente no que respeita à prevenção de derrames de substâncias poluentes.
- Tendo em conta que ficou afirmado no EIA que não existe um leito definido (natural ou artificial) e uma vez que na visita da CA não se encontrou um leito continuamente definido, que possa indicar uma linha de água capaz de definir o domínio hídrico, julga-se não haver afectação directa do domínio hídrico com o projecto em causa, contudo se se vier a verificar um leito na área de intervenção, deverá ser salvaguardada a sua faixa de protecção marginal de 10 metros.
- No que se refere às águas pluviais decorrentes das valas de drenagem do perímetro interior passíveis de contaminação, informa-se que estarão sujeitas a licenciamento por parte da ARH-Norte.
- Não são autorizadas quaisquer utilizações dos recursos hídricos, caso venham a existir, sem estarem devidamente legalizadas nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, nomeadamente descarga dos efluentes domésticos gerados para a fossa séptica seguida de poço sumidouro e realização de furo para captação de água.

3.10 Ecologia

Em análise está o Estudo de Impacte Ambiental do Projecto de “Exploração de Rocha Ornamental - Pedreira de Vale do Escuro”, para exploração de granito com fins ornamentais, com a área de 4,5ha, situada na freguesia de Torre do Pinhão, Sabrosa (limite com o concelho de Vila Pouca de Aguiar). Situa-se numa área de matos e afloramentos rochosos, em terreno baldio (Baldio de Pinhão Cel) a cerca



de 1000m de altitude, sendo referido o reconhecimento pelo Município de Sabrosa do Interesse Público Municipal da exploração de granito e a concordância com a localização da pedreira em questão, para a qual não foram encontradas alternativas de localização mais adequadas, do ponto de vista do ordenamento do território.

A exploração da pedreira é traduzida no Plano de Lavra e no Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP), prevendo-se o volume total de material a desmontar de 374064m³/1009972,8 ton. e uma vida útil de cerca de 21 anos. Estima-se a produção de 40% de rejeitados, que representará o volume total de 179550m³ após a exploração, e que ocupará a área de 14175m². Da área total da pedreira, 8925m² são afectos à zona de defesa e 36075m² à área de extracção e aterro.

O faseamento do projecto prevê 2 fases, de preparação/exploração e de desactivação/recuperação, na qual se prevê a aplicação do PARP e a criação e reforço da cortina arbórea de forma a diminuir o impacte visual e impedir a propagação para o exterior de ruído e poeiras.

Importa acrescentar que a pedreira inscreve-se na Área de Reserva para granitos da Serra da Falperra, criada pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2009 de 2 de Abril, que estabelece requisitos de carácter técnico a observar no aproveitamento das massas minerais/na atribuição das licenças de exploração de forma a salvaguardar as condições de sustentabilidade ambiental. Assim, de acordo com o n.º 2 do art.º 2º do diploma, “A área de exploração só pode ocupar mais de metade da área licenciada quando uma área equivalente já explorada cumpra o estabelecido no plano ambiental e de recuperação paisagística.”

Caracterização da situação de referência

O projecto incide numa faixa com 0,9 ha integrada no Sítio PTCON0003 Alvão-Marão. O tipo de habitats predominante é o mato – giestal- de baixo/médio porte e média densidade, ocorrendo também tojal, uma área de prado e vegetação ruderal, bem como duas áreas de cobertura arbórea de baixa densidade com exemplares dispersos de pinheiro bravo e 1 exemplar de carvalho negral. É apresentado o inventário de espécies florísticas observadas na área em estudo, que não têm correspondência com as constantes dos Anexos B do D.L. 49/2005 de 24 de Fevereiro.

Quanto à fauna, são referenciadas 46 espécies de aves, 18 espécies da herpetofauna e 17 de mamíferos, que incluem as espécies ocorrentes e potencialmente ocorrentes na área. Merecem destaque, pelo estatuto de conservação “Quase Ameaçado” ou “Em Perigo” o lobo, o coelho bravo, a lagartixa-do-mato-ibérica, a rã-de-focinho-pontiagudo, o andorinhão-real, o Bufo-real, a Águia-cobreira e a Águia-real entre outros.



Recorda-se que, na fase de emissão de parecer de conformidade, se considerou que a documentação apresentada era insuficiente para proceder à caracterização e diagnóstico necessários à emissão do parecer quanto ao descritor “Ecologia”, atendendo a que não era apresentada, no estudo, a análise da compatibilidade do projecto com esta área classificada, através da cartografia dos valores florísticos, faunísticos e de habitats presentes no Sítio.

Neste sentido, foi solicitada a apresentação destes elementos, de forma a comprovar a ausência de impactes da exploração da pedreira sobre os valores naturais eventualmente existentes ou, em alternativa, o que foi fornecido, bem como o parecer do ICNB - Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Norte assegurando esta compatibilidade.

Considerou-se que o documento deveria integrar, em fase subsequente, a apresentação dos elementos solicitados para competente análise, sem os quais não seria possível emitir o parecer final. Ora verifica-se que o parecer do ICNB não foi ainda emitido, embora seja referido que a sua ausência é da responsabilidade daquela entidade, e não do promotor.

Identificação e Avaliação de Impactes

O estudo reconhece a ocorrência de impactes negativos e directos, resultantes da desmatção e decapagem dos solos de cobertura, criação de acessos e infra-estruturas, alterações de relevo e movimentação de solo. Estas intervenções conduzirão à destruição dos habitats de suporte dos efectivos populacionais, perturbação dos locais de abrigo, alimentação, reprodução e taxa de mortalidade, conduzindo à sua redução. No entanto, no que respeita à flora, os impactes são considerados temporários e não significativos, devido ao reduzido valor florístico da vegetação presente.

É ainda mencionado o impacte na vegetação da área envolvente, pela emissão de poeiras, e o afastamento de espécies faunísticas, com destaque para as aves de rapina, devido à produção de ruído e vibrações, presença humana e circulação de máquinas e veículos.

No que respeita aos impactes sobre a área inserida no Sítio Alvão-Marão, o estudo refere a não ocorrência de espécies florísticas de conservação prioritária e a classificação como “Área de Valor Florístico Não Significativo”, não associado à Directiva Habitats. Acresce o facto de existir uma pedreira adjacente, e a A24, elementos que já contribuem para a perturbação e artificialização da área classificada integrada no projecto.

Os impactes sobre a fauna afectam espécies de aves de interesse comunitário cuja conservação requer a designação de ZPE, espécies animais de interesse comunitário cuja conservação requer a designação de



ZEC, espécies cinegéticas, espécies que exigem uma protecção rigorosa e espécies cuja captura e exploração podem ser objecto de medidas de gestão -espécies em perigo, criticamente em perigo, quase ameaçadas e vulneráveis (IUCN). No entanto, refere o estudo que os habitats de suporte destas espécies estão bem representados nas áreas envolventes à de implantação do projecto, permitindo a sua sustentação sem acréscimo de ameaça devido à intervenção/exploração em causa. Os impactes esperados são mesmo assim classificados como negativos, directos, localizados, de média magnitude, ainda que temporários e reversíveis (após o encerramento e recuperação da pedreira), exigindo medidas de minimização.

Neste pressuposto, conviria rectificar a classificação de impacte negativo constante do Quadro 5.I que erradamente refere, para a Fauna, a magnitude e significância Baixa em vez de Moderada e Pouco Significativa em vez de Significativa.

De salientar a proposta de reflorestação com espécies autóctones e prioritárias, nos termos do PROF do Douro, p.ex. carvalho negral.

Medidas de minimização

As medidas propostas têm como objectivo evitar que os impactes se tornem significativos, afectando as populações na sua abundância e distribuição. São estas:

- limitar a perturbação aos locais estritamente necessários;
- utilizar barreiras (naturais ou artificiais) de modo a isolar a área (isolamento visual, de ruído e de emissão de poeiras);
- efectuar os trabalhos de desmatação entre Setembro e Fevereiro, fora do período de reprodução dos vertebrados;
- promover a optimização dos trajectos de circulação de máquinas, de forma a minimizar a compactação de solos;
- impedir derrames de óleos, recolher as águas oleosas de lavagens e equipamento e os efluentes em unidades de tratamento próprio, evitando a contaminação dos solos e linhas de água;
- armazenar as terras de cobertura em pargas, para posterior utilização;
- colocar ninhos artificiais para a avifauna;



- proceder à plantação de espécies arbóreas e arbustivas e cumprir o PARP.

No que respeita às medidas propostas, sugere-se que sejam efectivamente implantadas as cortinas arbóreas, sem prejuízo da instalação simultânea de barreiras artificiais, desde o início da exploração e não apenas na fase de desactivação/recuperação da pedreira. Sugere-se ainda que os ninhos artificiais sejam instalados nessa barreira arbórea e não no interior da exploração.

Monitorização

Não são apresentados planos de monitorização para o descritor Ecologia, sendo estes restringidos às variáveis meio hídrico, ruído, poeiras, vibrações e resíduos industriais.

Conclusão

Face ao anteriormente exposto, considera-se que resultado da avaliação de impactes do projecto sobre valores florísticos e faunísticos é correcto, tomando como válidos os levantamentos sobre a fauna e a flora local. De facto, merece destaque o reconhecimento, no estudo, do impacte negativo potencial sobre diversas espécies faunísticas, com estatutos de conservação muito reservados, o que se afigura coerente com a inserção de uma parcela da exploração no Sítio Alvão-Marão.

Considerando o facto das características da área em causa serem propícias à ocorrência da espécie *Narcissus asturiensis*, constante do Anexo B-II do Decreto-Lei nº 140/99, e desta espécie ter um período de floração extremamente curto, o ICNB concretizou uma prospecção ao local não tendo observado nenhum núcleo da referida espécie, confirmando a compatibilidade do projecto com a incidência parcial no Sítio PTCON0003 Alvão-Marão.

Tendo sido obtida a confirmação do ICNB de concordância com as conclusões do EIA e recolhido o respectivo parecer favorável ao EIA do projecto da Pedreira de Granito Ornamental de Vale Escuro, nos termos propostos, entende-se que estão reunidas as condições para emitir parecer favorável quanto ao descritor “Ecologia”, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização propostas, referidas anteriormente, bem como às medidas suplementares sugeridas e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação recentemente aprovada para a “Área de Reserva de granitos da Serra da Falperra”, (de acordo com o nº 2 do artº 2º do Decreto Regulamentar nº 6/2009 de 2 de Abril):

- que sejam efectivamente implantadas as cortinas arbóreas, sem prejuízo da instalação simultânea de barreiras artificiais, desde o início da exploração e não apenas na fase de desactivação/recuperação da pedreira;



- que os ninhos artificiais sejam instalados nessa barreira arbórea e não no interior da exploração;
- “A área de exploração só pode ocupar mais de metade da área licenciada quando uma área equivalente já explorada cumpra o estabelecido no plano ambiental e de recuperação paisagística.”

O parecer favorável para este descritor deve ser, ainda, condicionado à concretização das condicionantes referidas no parecer do ICNB, nomeadamente:

- ao nível de medidas compensatórias, o Proponente fica obrigado a proceder à restauração ecológica de uma área degradada na Serra da Falperra, com uma dimensão equivalente à área a explorar. Esta área será identificada pelas entidades com jurisdição na área (Câmara Municipal de Sabrosa, ICNB, CCDR-N e, caso necessário, com a colaboração de instituição científica);
- a medida referida atrás, por iniciativa da Administração Pública, poderá ser substituída por outra definida em portaria a publicar prevista no nº2 do artº 6º do Decreto Regulamentar nº6/2009, de 2 de Abril – “Criação da área de reserva para exploração de recursos geológicos na Serra da Falperra”, atenta ao estipulado na alínea c) do nº 2 do artº 3º do Decreto-Lei nº 270/2001, de 6 de Outubro (alterado e republicado pelo D.L. nº 340/2007, de 12 de Outubro);
- monitorização das medidas de recuperação paisagística, que deverá prolongar-se até 3 anos após a sua implementação, Caso sejam observados resultados negativos, deverão ser apuradas as causas de insucesso para que se possam estabelecer medidas correctivas.

3.11 Património Arqueológico, Architectónico e Cultural

O IGESPAR, emitiu parecer favorável, condicionado no entanto à implementação de todas as medidas mitigadoras elencadas no relatório técnico do Descritor Património Arqueológico, nomeadamente:

- Inclusão no Plano de Pedreira (Plano de Lavra e PARP) dos bens culturais imóveis localizados na Zona Envolvente Imediata (ZEI);
- Acompanhamento arqueológico de todas as operações com impacte no solo, nomeadamente a desmatagem e a decapagem das terras que cobrem o recurso mineral;
- Afastamento da localização dos anexos de pedreira, incluindo o armazenamento de materiais, bem como das áreas de pargas, das ocorrências de interesse patrimonial identificadas na ZEI (ocorrências 02, 03, 04) do relatório técnico.



Estas ocorrências deverão ser sinalizadas e registadas documentalmente na fase de preparação da exploração de pedra, devendo as mesmas ser conservadas na íntegra e periodicamente monitorizadas por um arqueólogo.

No que respeita ao Património Arquitectónico e Cultural, a DRCN emite parecer favorável, dado não existir património classificado nem em vias de o ser na área abrangida pela pedreira, não existindo, também, dados em arquivo sobre a existência de vestígios/estruturas na área a afectar.

4. PARECERES EXTERNOS

Tal como mencionado anteriormente, no âmbito da presente avaliação foram solicitados pareceres à Câmara Municipal de Sabrosa (CMS), à Direcção Regional de Economia do Norte (DREN), à Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG) e Autoridade Florestal Nacional (AFN).

A leitura integral dos pareceres das entidades que responderam pode ser efectuada por consulta aos mesmos que constam em anexo, destacando-se seguidamente os excertos de maior relevância:

- A Câmara Municipal de Sabrosa declara que, no que concerne ao EIA da pedreira em análise, nada tem a opor.
- A DREN declara que se trata de uma actividade relevante na economia regional, quer pela criação de postos de trabalho, quer pela dinamização directa e indirecta do tecido económico constituindo, por si só, importante factor de desenvolvimento local.

O produto explorado propicia a instalação de unidades de transformação da pedra para a produção de artefactos de granito destinados à indústria de construção civil sendo que uma parte significativa se destina à exportação.

Assim sendo, esta entidade nada tem a opor ao projecto sendo favorável à instalação deste tipo de unidades industriais desde que "...respeitada a legislação regulamentadora do exercício da actividade de exploração de pedreiras...".

- A DGEG declara que "a pedreira se localiza numa zona de reconhecido interesse em termos de potencial geológico para a exploração do recurso mineral em causa. Atendendo ao interesse deste projecto para o desenvolvimento regional e local e, por não ser espectável que sejam gerados impactes negativos significativos..." pelo que emite parecer favorável.



Declara não haver sobreposições com áreas afectas a recursos mineiros ou outros do sector energético informando que a pedreira se localiza numa zona de reconhecido potencial geológico. Reconhece o interesse do projecto para o desenvolvimento regional e local pelo que emite parecer favorável condicionado à observação de medidas de minimização que elenca.

- A AFN pronuncia-se no sentido da aprovação do Projecto condicionado à implementação e à utilização de espécies arbóreas adequadas à região bem como à aplicação do PROF do Douro, aprovado D. R. n.º 4/2007 de 22 de Janeiro).

5. CONSULTA PÚBLICA

Considerando que o projecto se integra na lista do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Consulta Pública decorreu durante 21 dias úteis, tendo o seu início no dia 24 de Abril de 2009 e o seu final a 25 de Maio de 2009.

Durante o período da Consulta Pública não foram recepcionadas reclamações relativamente ao projecto

6. MONITORIZAÇÃO

Com a proposta de Planos de Monitorização Ambiental (PMA) será dado cumprimento ao estipulado no regime jurídico de AIA, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

Com a implementação no terreno do PMA pretende-se, de uma forma sistematizada, continuar a garantir a recolha de informação sobre a evolução de determinadas variáveis ambientais, consideradas as que maior importância assumem ao nível de incidência de impactes no projecto em apreço.

A integração e análise das informações recolhidas na monitorização dos diversos parâmetros ambientais permitirá, futuramente, atingir objectivos que se enquadram no âmbito de uma política de prevenção e redução dos impactes negativos causados pelo desenvolvimento das diversas actividades do projecto.

Nesse sentido, os objectivos subjacentes à realização do PMA são, por ordem de prioridade e importância, os seguintes:

- Avaliar e confirmar o impacte da implementação e funcionamento do projecto sobre os parâmetros monitorizados, tanto em função das previsões efectuadas no EIA, como no cumprimento da legislação em vigor;



- Verificar a eficiência das medidas de minimização de impactes adoptadas;
- Avaliar a eventual necessidade de aplicação de novas medidas de minimização relativamente a alguns aspectos ambientais (caso as preconizadas inicialmente não sejam suficientes).

Neste seguimento, impõe-se, para a implementação de uma correcta gestão e acompanhamento das medidas de minimização de impactes preconizadas, uma atitude de gestão integrada em que a qualidade do ambiente, nas suas diversas componentes, seja objecto de uma análise sistemática em termos de diagnóstico, planeamento, acompanhamento e fiscalização das medidas adoptadas para atingir os objectivos específicos estipulados:

A gestão ambiental deverá passar pela continuação da aplicação das medidas atrás mencionadas, mas também deverá contemplar a implementação de medidas adequadas, quando as primeiras não se manifestarem eficazes.

Ficará a cargo do proponente o registo da informação decorrente das acções de verificação, acompanhamento e fiscalização dos planos, de modo a constituir um arquivo de informação que estará disponível para consulta por parte das entidades oficiais que o solicitem.

Durante o funcionamento, os descritores ambientais sobre os quais recairá um plano de monitorização regular e calendarizado são os apresentados no EIA e aceites pela CA, nomeadamente, os seguintes: Domínio Hídrico, Qualidade do Ar, Ruído, Vibrações, Recuperação Paisagística e Património Arqueológico; assim como os impostos pela CA e relativos à Gestão de Resíduos e Sócio-Economia.

Periodicamente deverá fazer-se a avaliação e o acompanhamento dos efeitos e da eficácia das medidas preconizadas para a redução e/ou eliminação dos impactes negativos originados, que eventualmente se venham a verificar no interior e principalmente na envolvente do projecto.

Saliente-se desde já que, caso se verifique algum acidente ou reclamação fundamentada sobre algum factor de perturbação ambiental eventualmente induzido pela actividade de exploração, deverão de imediato ser desencadeadas as acções de monitorização extraordinárias que se justifiquem, como forma de avaliar a extensão e/ou provimento de tais factos.

Os Planos de Monitorização deverão ser revistos sempre que se justifique.

Dadas as características do projecto em avaliação, considera-se que deverá ser apresentada, com a periodicidade bianual, a reavaliação dos PMA.



Os relatórios de monitorização deverão ser remetidos para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte para apreciação.

7. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Após a avaliação do EIA e do Aditamento, considera-se que a informação reunida e disponibilizada constitui um suporte capaz de apoio à tomada de decisão.

Assim, face ao exposto ao longo do presente Parecer Final, e tendo em consideração que os impactes mais significativos poderão ser minimizados se forem implementadas as adequadas medidas de minimização, propõe-se a emissão de parecer favorável ao Projecto de Pedreira de Granito Ornamental Vale do Escuro, condicionado:

1. Ao cumprimento de todas as medidas de minimização indicadas no EIA e respectivos aditamentos, que se encontram vertidas na Proposta da DIA
2. Aos planos de monitorização aprovados pela CA, e que constam na Proposta da DIA;
3. Às condicionantes, medidas de minimização e de monitorização adicionais constantes neste Parecer e que se encontram descritas na Proposta de Declaração de Impacte Ambiental.



FICHA TÉCNICA:

ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO TÉCNICA

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Arq. Salviano da Cunha Brandão

Dr.^a Emília Queirós

Eng. José Freire dos Santos

Dr.^a Cristina Figueiredo

Eng. Isabel Vasconcelos

Eng. Miguel Catarino

Dr.^a Cristina Figueiredo

Arqt.^a Sandra Sarmento

Arq. Adriano Ferreira

INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO

Dr. Luís Pereira

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA DO NORTE

Dr. Orlando Castro Ferreira de Sousa

ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO NORTE I.P.

Eng.^a Maria João Magalhães

INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE

Arq. Miguel Portugal

ENTIDADE PROPONENTE DA CONSULTA DO PÚBLICA:

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Dr.^a Rita Ramos

O Presidente da Comissão de Avaliação,


(Salviano da Cunha Brandão)



ANEXOS

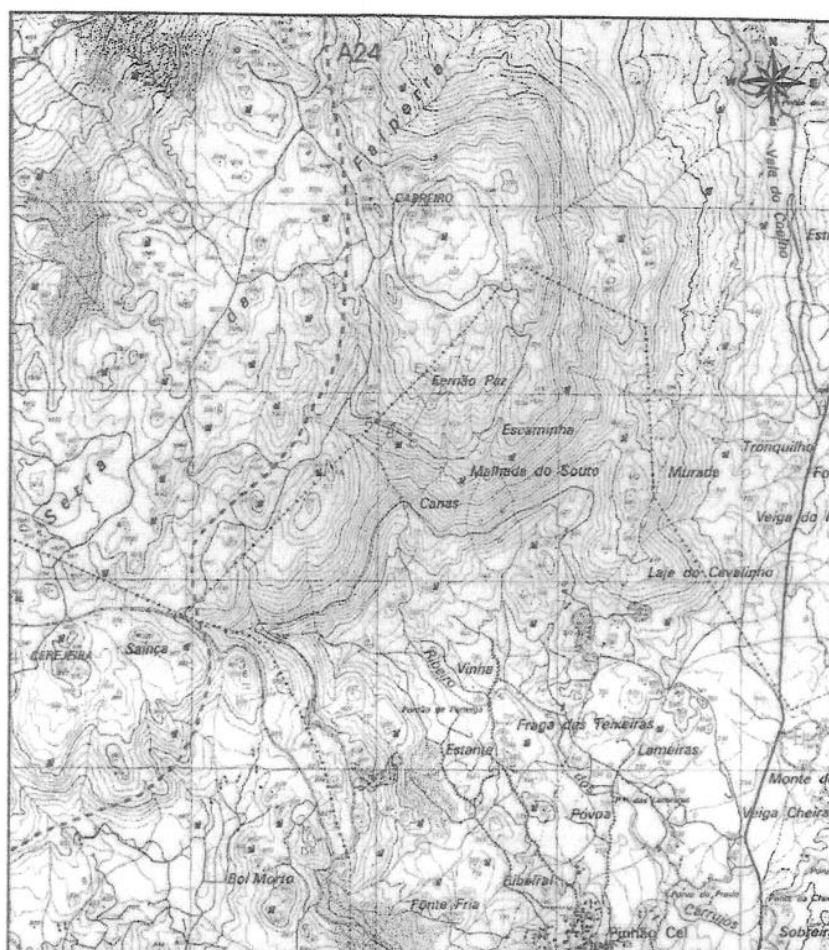


Figura 2.1- Implantação da pedreira e estrada A24 em extracto da carta n.º 88 - TELÕES (Vila Pouca de Aguiar) do IgeoE - Escala: 1/25000.



INSTITUTO DA ÁGUA, IP

Doc. 560824: 22-12-2008



"00560824"

4150-304 PORTO

Data
18 DEZ 2008

o As L. by Shivers
Bra Ltd / one effects
Cc CA 06/04/2019
Data

Com os melhores cumprimentos.

3' O PRESIDENTE

Orlando Borges

Charlo Borges

Margarida Almodovar
Directora de Departamento

DM/df

Av. Almirante Gago Coutinho, 30 – 1049-066 LISBOA
Telef: 21 843 00 00 – Fax: 21 843 04 69



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do

Projecto da Pedreira de Granito Ornamental – Vale Escuro

Freguesia de Torre do Pinhão

Concelho de Sabrosa

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em epígrafe foi remetido pela Direcção Regional de Economia do Norte para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), que se constitui como Autoridade de AIA de acordo com o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

De acordo com o disposto no ponto 1 do Artigo n.º 9 do Decreto-Lei citado, a Autoridade de AIA, que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou os seguintes organismos para integrarem a Comissão:

- Direcção Regional de Economia do Norte (DREN), ao abrigo do n.º 8 do artigo 1.º do Regulamento da CA, aprovado pela SEA em 18-02-2008, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do D.L. n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo D.L. n.º 197/2005, de 8 de Novembro;
- Administração Regional Hidrográfica do Norte (ARHN), nos termos do n.º 6 do artigo n.º 1 do Regulamento das CA, aprovado pela SEA em 18-02-2008;
- Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), caso se verifique o disposto na alínea c) do artigo 9.º do D.L. n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo D.L. n.º 197/2005, de 8 de Novembro;



- Instituto da Água (INAG), ao abrigo da alínea b) do ponto I do artigo 9º do D.L. n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo D.L. n.º 197/2005, de 8 de Novembro;
- Direcção Regional de Cultura do Norte (DRCN), ao abrigo da alínea d) do ponto I do artigo 9º do D.L. n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo D.L. n.º 197/2005, de 8 de Novembro;
- Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR), ao abrigo da alínea d) do ponto I do artigo 9º do D.L. n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo D.L. n.º 197/2005, de 8 de Novembro;

O ICNB e a DREN não emitiram resposta, em tempo.

O INAG declinou a participação nesta CA.

A DRCN nomeou o Dr. Orlando Sousa.

O IGESPAR nomeou o Dr. Luís Pereira.

A ARHN nomeou a Eng.ª Maria João Magalhães.

Tendo em conta que o processo deu entrada a 21 de Novembro de 2008, a declaração de conformidade do EIA teria de ocorrer até ao dia 08 de Janeiro de 2009.

Contudo, foram solicitados elementos adicionais a 17 de Dezembro de 2008, tendo decorrido 16 dias úteis do prazo para declarar a conformidade.

Os elementos adicionais mencionados foram recebidos a 17 de Março de 2009, pelo que a data limite para avaliação de conformidade passou para o dia 06 de Abril de 2009 e a data de conclusão do procedimento para dia 14 de Agosto de 2009.

Assim, dando cumprimento ao disposto no n.º 4 do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, o presente documento traduz, de um modo geral, a informação requerida pela Comissão de



Avaliação e que pretende avaliar se o EIA cumpre os requisitos referidos no Anexo III do diploma referido.

Nesse âmbito, conclui-se que o estudo em apreço está organizado no que respeita ao exercício da Avaliação de Impacte Ambiental e está de acordo com as disposições legais em vigor nesta área. Todavia, serão solicitados esclarecimentos suplementares no referente ao descritor domínio hídrico e na descrição de projecto, uma vez que da resposta apresentada surgiram dúvidas que importa esclarecer.

Todavia, tal como previsto na legislação em vigor, o Resumo Não Técnico cumpre os requisitos mínimos tendo em vista o desencadeamento da Consulta do Público e foi entregue em suporte informático selado (ponto n.º 8 do Artigo 12º).

A informação, complementada com os elementos adicionais solicitados, preenche os requisitos do índice de matérias a analisar e que constam do Anexo III do diploma citado.

Assim sendo, e sem prejuízo do n.º 6 do n.º Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, e face ao disposto no Artigo 12.º e no Anexo III do diploma, a Comissão de Avaliação declara a conformidade do EIA.

Porto e CCDR-Norte, 03 de Abril de 2009

A Directora de Serviços do Ambiente,

(Paula Pinto)

MUNICÍPIO DE SABROSA
CÂMARA MUNICIPAL



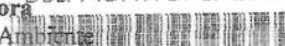
SABROSA
Município

DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

Terra de Fernão Magalhães

Ex.^{ma} Sr.^a Directora
dos Serviços do Ambiente

Doc. 748117: 01-07-2009



00748117
DSA

CCDR-N

Rua Rainha D. Estefânia, 251

4150-304 Porto

Sua referência:

Sua comunicação de:
Proc. n.º 635/AIA-DDA de
22/05/2009

Nossa referência:

Ofício n.º 196/09/DOUSU
Processo

Data: 01 de Junho de 2009

Assunto: Parecer do EIA – Resumo Não Técnico

Pedreira de Granitos Ornamental “VALE DO ESCURO”

GRANITOS CARRUJOS – Exploração de Granitos, Lda.

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se V. Ex.^a que, após análise do Resumo Não Técnico, do Estudo de Impacte Ambiental, referente à pedreira VALE ESCURO pertencente à firma GRANITOS CARRUJOS – Exploração de Granitos, Lda., esta Câmara Municipal nada tem a opor ao referido estudo.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

Dr. José Manuel de Carvalho Marques

CMSEB 25 / Rev 0

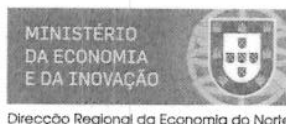
JV

Pág. 1 de 1

Web: www.ccm-sabrosa.pt
e-mail: geral@ccm-sabrosa.pt

Rua do Loreto • 5060-320 Sabrosa
Contribuinte n.º 506 824 942

Telefone: 259 937 120
Fax: 259 937 129



Δ Δ Δ Δ
12.06.09
Direcção de Serviços de Ambiente

Doc. 630034, 05-06-2009
00630034
DCA

Exmo. Sr.
Presidente da Comissão de Coordenação
e Desenvolvimento Regional do Norte

Rua Formosa, 254
4049-030 PORTO

João Antunes Brandão
12/06/09

SUA REFERÊNCIA
DAA/635/AIA
Op. ID 597959

SUA COMUNICAÇÃO DE
2009.04.29

NOSSA REFERÊNCIA
1133 / DSI-RC

DATA
01-06-2009

ASSUNTO
EIA – Pedreira Vale do Escuro
Licenciamento de Pedreira de Granito Ornamental
Torre do Pinhão – Sabrosa – Vila Real
Granitos Carrujos – Exploração de Granitos, Lda.

Relativamente ao pedido de informação solicitado por V. Ex^{as}. através do v/ ofício em referência, temos a informar o seguinte:

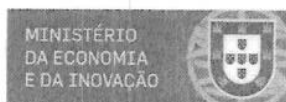
A pedreira objecto do procedimento de AIA faz parte do núcleo de pedreiras conhecido como "Pedreiras de Granito Amarelo da Serra da Falperra" que abrange os concelhos de Vila Pouca de Aguiar, Sabrosa e Vila Real. Esta actividade industrial de exploração de pedreiras que aproveita a exploração de um recurso endógeno assume-se hoje em dia como uma das principais actividades económicas da região tendo um impacte muito significativo para o desenvolvimento da economia regional. A exploração de pedreiras nesta região tem ainda um grande impacte na criação de postos de trabalho, para além de dinamizar, de forma directa e indirecta, outros sectores da economia regional ligados a diversas áreas económicas como sejam o sector da restauração, da venda de combustíveis, do pequeno comércio, etc.. Estes pólos de desenvolvimento económico nas regiões do interior possuem hoje em dia uma grande importância económica uma vez que ajudam a contrariar a tendência de desertificação das regiões interiores do País, sendo de realçar que a esmagadora maioria das empresas que se dedicam à exploração de pedreiras na zona da Serra da Falperra são empresas com origem na própria região o que demonstra a apetência e o dinamismo por este sector industrial por parte dos empresários da região.

O investimento em análise do ponto de vista desta Direcção Regional tem como principais méritos a valorização e aproveitamento de recursos endógenos, a contribuição para o incremento do valor bruto de produção e exportação nacionais de recursos minerais e a diversificação da produção nacional de minérios não metálicos.

O projecto irá ainda contribuir ainda para a redução de assimetrias regionais com indução no rendimento per capita da região e para a criação de vários postos de trabalho e a manutenção de um número importante de postos de trabalho indirectos na região de implantação.

Associado à exploração de pedreiras propriamente dita tem-se assistido à instalação junto aos núcleos de pedreiras de várias unidades de transformação de pedra que procedem a

R. Direita do Viseu, 120 – 4705-202 Porto
Telef.: 22 619 20 00/2100 – Fax: 22 619 21 99
Contribuinte n.º 600065367
E-mail: dre-norte@drn.min-economia.pt
www.dre-norte.min-economia.pt



Direcção Regional da Economia do Norte

operações de corte e polimento produzindo diversos produtos e artefactos de granito que são utilizados na indústria da construção civil. Acresce referir que uma parte significativa do granito amarelo explorado neste núcleo de pedreiras tem sido muito frequentemente utilizado em obras de reabilitação das zonas históricas de várias cidades, muitas vezes integradas no Programa Polis. Para além disso outra parte significativa do granito explorado é exportado, sobretudo para o mercado espanhol, quer sob a forma de blocos em bruto, quer sob a forma de produtos transformados, com um impacto na economia nacional que não poderá ser menosprezado.

Por outro lado, situando-se a generalidade das pedreiras em terrenos alugados aos Conselhos Directivos de Baldios, estes, através das rendas cobradas, têm encontrado nas pedreiras uma fonte de rentabilização económica dos espaços que se encontram sob a sua gestão, com os consequentes benefícios para as populações locais. A actividade de exploração de pedreiras tem ainda permitido a melhoria significativa do estado de conservação das vias de circulação e a criação de diversas infra-estruturas que de uma forma indirecta tem igualmente beneficiado as populações.

A zona das pedreiras da Serra da Falperra foi recentemente constituída como **Área de Reserva** para aproveitamento de recursos geológicos através do Decreto Regulamentar nº 6/2009 de 2 de Abril. Esta zona é considerada como área de exploração consolidada e complementar, onde ocorre uma actividade produtiva significativa.

Foi igualmente considerada como **Área Cativa**, de acordo com o disposto no artº. 3º do Decreto-Lei 270/2001 de 6 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 340/2007 de 12 de Outubro, aguardando-se a fixação dos elementos constantes nas alíneas b), c) e d) através de portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia, do ambiente e do ordenamento do território, nomeadamente:

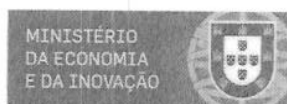
- a área mínima das pedreiras que nela se podem estabelecer;
- as eventuais compensações devidas ao Estado como contrapartidas da exploração;
- os requisitos de carácter técnico, ambiental, económico e financeiro a observar na pesquisa e na exploração de pedreiras pelos titulares das respectivas licenças de pesquisa e exploração.

Cabe ainda referir que as autarquias abrangidas por este núcleo de pedreiras têm referido nas diversas reuniões de acompanhamento de revisão do seu PDM que é sua intenção delimitar nestes documentos zonas destinadas à exploração de pedreiras, criando deste modo condições a que as diversas empresas exploradoras actualmente existentes no local possam de um modo ordenado e legal aceder a esta actividade industrial. Existe inclusive um processo por parte da Direcção Geral de Geologia e Energia no sentido de ser criada neste local uma Área de Reserva destinada à exploração de granitos com fins ornamentais.

No que respeita ao projecto de exploração da pedreira propriamente dito esta Direcção Regional, na qualidade de entidade licenciadora da pedreira, nada tem a opor ao mesmo do ponto de vista formal e técnico, aguardando a conclusão do procedimento de AIA a fim de o requerente fazer a entrega formal do pedido de licenciamento, caso a DIA venha a viabilizar a instalação desta pedreira no local pretendido.

Em face do exposto esta Direcção Regional, de uma forma geral, é favorável à instalação deste tipo de unidades industriais desde que seja respeitada a legislação regulamentadora do exercício da actividade de exploração de pedreiras através da aplicação das melhores

R. Direita do Vão, 120 - 4269-002 PORTO
Telef.: 22 619 20 00/2100 - Fax: 22 619 21 99
Contribuinte n.º 600065367
E-mail: dre-norte@drn.min-economia.pt
www.dre-norte.min-economia.pt

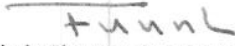


Direcção Regional da Economia do Norte

técnicas disponíveis no sentido de serem minimizados os impactes negativos causados por esta actividade e sejam respeitadas as regras definidas pelos planos que definem e regulamentam o ordenamento do território.

Deverá ainda em vida da pedreira ser garantido no final da mesma a reabilitação ambiental dos locais afectados de modo a que esta actividade possa ser enquadrada no âmbito de uma política de desenvolvimento industrial sustentável.

Com os melhores cumprimentos.


O Director de Serviços da Indústria e dos Recursos Geológicos,
(Filipe Manuel Andrade Castro Soutinho, eng.º.)

PP/

R. Direita do Viso, 120 - 4269-002 PORTO
Telex: 22 619 20 00/2100 - Fax: 22 619 21 99
Contribuinte n.º 600065367
E-mail: dre-norte@dmn.min-economia.pt
www.dre-norte.min-economia.pt

27/05 09 QUA 10:34 FAX

001



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



Autoridade
Florestal
Nacional

FAX

PARA: (To)	Ex.mo Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte	DATA: (Date)	22 806 14 80
DE: (From)	Autoridade Florestal Nacional Direcção de Unidade de Gestão Florestal	Fax nº	21 312 49 91
Nº DE PÁGINAS: (Num of pages)	1	MENSAGEM Nº. (Message nº)	320
ASSUNTO: (Subject)	Procedimento da AIA - "Projecto de Pedreira de Granito Ornamental de Vale do Escuro"		

Após análise do Resumo Não Técnico do EIA, referente ao Projecto acima indicado em fase de execução, o qual nos foi enviado através do vosso ofício n.º 635/AIA - DAA, de 22-04-2009, e de vistoria ao local, o parecer desta Autoridade Florestal Nacional relativamente ao mesmo é favorável.

Contudo, e porque a área da Pedreira situa-se no Perímetro Florestal de S. Tomé do Castelo, submetido a Regime Florestal Parcial, alertamos para a necessidade de o dono da obra obter as devidas autorizações junto da respectiva assembleia de compartes. Mais informamos que as áreas a serem ocupadas não perdem a sua natureza de baldios, submetidos a regime florestal parcial.

O Plano Ambiental de Recuperação Paisagística prevê a utilização do pinheiro bravo, entre outras espécies. Dado os problemas sanitários existentes com essa espécie, propõe-se a sua substituição por espécies adequadas à região e à recuperação deste tipo de empreendimento, e no respeito do disposto no PROF do Douro (D.R. n.º 4/2007, de 22 de Janeiro).

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional

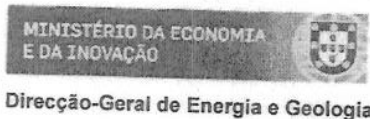
(João Pinho)

Anexo
AA

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

Av. João Crisóstomo, 28-28, 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4867
info@afn.min-agricultura.pt | www.afn.min-agricultura.pt

From: unknown Page: 1/1 Date: 27-05-2009 11:42:56



A/R

Exmo. Senhor 06.JUL 2009 009567
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Norte
Rua Rainha Dona Estefânia, 251
4150-304 Porto



Sua referência:
635/AIA - DAA

Sua comunicação:
22.04.2009

Nossa referência:
D.S.M.P.

ASSUNTO: Solicitação de Elementos de Parecer específico
Processo de Avaliação de Impacte Ambiental
Projecto: Pedreira de Granito Ornamental de Vale do Escuro (Projecto de
Execução)

Em resposta ao V. ofício ref. 635/AIA-DAA, de 22/04/2009, junto se envia o parecer desta
Direcção Geral, sobre o Projecto supracitado, em fase de Projecto de Execução.

Atendendo ao interesse deste projecto para o desenvolvimento regional e local (concelho de
Sabrosa), esta Direcção Geral emite parecer favorável ao projecto, devendo, no entanto, ser
adoptadas as medidas de minimização propostas no parecer anexo que permitirão reduzir a
magnitude dos impactes negativos identificados na fase de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos.

O Subdirector - Geral

Carlos A. A. Caxaria

Anexo: O citado
JPL/CG

Av. 5 de Outubro, 87
1069-039 Lisboa
Tel.: 21 792 27 00/800
Fax: 21 793 95 40
Linha Azul: 21 792 28 61
www.dgge.pt



D Direcção Geral
de Geologia e Energia

PEDREIRA GRANITO ORNAMENTAL DE VALE DO ESCURO

PROJECTO DE EXECUÇÃO

Julho de 2009



Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras

Parecer Específico

ÍNDICE

<u>1. INTRODUÇÃO</u>	3
<u>2. DADOS DO PROJECTO</u>	3
<u>3. ANÁLISE ESPECÍFICA</u>	4
<u>4. AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS</u>	5
<u>5. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO</u>	6
<u>6. RESUMO DA CONSULTA FEITA NAS DIFERENTES DIRECCÕES DE SERVIÇO DA DGEG</u>	8
<u>7. CONCLUSÃO</u>	8

ANEXOS

Desenho n.º 228/DAT/2009 de 02/07/2009

Processo AIA 635/AIA-DAA
Pedreira de Granito Ornamental de Vale do Escuro
Julho de 2009

2/8



Direção de Serviços de Minas e Pedreiras

Parecer Específico

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à actual legislação sobre o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), na qualidade de autoridade de Avaliação de Impactes Ambientais, e ao abrigo dos pontos 9 e 10 do 13.º Artigo do supracitado Diploma Legal, através do ofício ref. 635/AIA – DAA de 22/04/2009 solicitou a esta Direcção Geral a emissão de parecer sobre o projecto Pedreira de Granito Ornamental de Vale do Escuro, em fase de projecto de execução, cujo proponente é a empresa Granitos Corrujos – Exploração de Granitos, Lda.

Foi disponibilizado, via *email*, o Resumo Não Técnico (RNT) do Estudo de Impacte Ambiental do projecto supracitado, datado de Março de 2009.

Foi solicitado à Divisão de Apoio Transversal a verificação de sobreposições com áreas afectas a recursos geológicos e a elaboração de uma planta com recursos geológicos / sector energético na área afecta à pedreira. Em resposta, foi enviado por aquele serviço, em 02/07/2009, o desenho n.º 228/DAT/2009 (em anexo).

Enquadramento AIA: Alínea a) do ponto 2 do Anexo II, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro

Proponente: Sousa & Catarino, Lda.

Licenciador: Direcção Regional de Economia do Norte.

Autoridade de AIA: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Entidade responsável pelo EIA: Geosonda – Sondagens Geotécnicas e Geofísicas, Lda

2. DADOS DO PROJECTO

Objectivos e Justificação

O objectivo principal do projecto da Pedreira de Granito Ornamental de Vale do Escuro é o licenciamento de uma área com 4,5 há para exploração de granito amarelo para comercialização, principalmente, para a indústria civil.

Localização

O projecto localiza-se na província de Trás-os-Montes, na freguesia de Torre do Pinhão, concelho Sabrosa, distrito de Vila Real. Situa-se na vertente exposta a sul da serra da Falperra, na margem direita do rio Pinhão. A pedreira situa-se no lugar do Vale do Escuro-Coto, nuns terrenos baldios geridos pela Assembleia de Compartes dos Baldios de Pinhão Cel.

A área abrangida no projecto de exploração da pedreira do Vale do Escuro localiza-se parcialmente no Sítio Alvão/Marão proposto para integrar a Rede Natura 2000.

Caracterização do Projecto

O projecto consiste no licenciamento de uma área total de 4,5 hectares, que segundo o estipulado no Plano Lavra, corresponderá às cotas de projecto, 995 e 1060 metros, um somatório de reservas exploráveis de cerca de 374064 m³, o que corresponde a 1009972,8 ton.



Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras

Parecer Específico

Quadro 1 – Dados do projecto de exploração da pedreira do Vale do Escuro

Fases de exploração	Volume a desmontar (m³)	Volume a comercializar (m³)	Volume de inertes em aterro (m³)	Tempo por fase de desmonte (anos)
1ª Fase	225 099	135 059	108 047	12.5
2ª Fase	148 965	89 379	71 503	8.3
Total	374 064	224 438	179 550	20.8

(fonte: RNT do EIA, Março 2009)

De acordo com o RNT, a actividade da pedreira no lugar da Vale do Escuro terá uma vida útil prevista, tendo como referência o valor do desmonte bruto de 4 047ton/mês (1500 m³ /mês) e o desmonte sequencial por níveis, de aproximadamente 20,8 anos. A matéria-prima obtida é um granito amarelo de duas micas de grão médio a grosseiro.

O desmonte na Pedreira em análise será efectuado a céu aberto com a realização de um máximo de 4 bancadas em degraus direitos. O método de desmonte a implementar, condicionado pelas condições geomorfológicas e estruturais do maciço, é em flanco de encosta. O desmonte/exploração na pedreira do Vale do Escuro será levado a cabo em duas fases. Há recurso à utilização de explosivos.

Os taludes finais são subverticais, inclinação próxima dos 90° com a horizontal, e com uma altura máxima de 10 metros. O patamar terá uma largura mínima na ordem dos 6 metros, para que as máquinas possam operar em segurança.

3. ANÁLISE ESPECÍFICA

No que se refere à **geologia**, e de acordo com o RNT, a Pedreira integra-se no maciço granítico da região de Vila Real, estando enquadrada numa mancha granítica com cerca de 70 km² e com orientação E-W.

Relativamente à geomorfologia, esta exploração irá desenvolver-se em flanco de encosta, compreendida entre os 995 e os 1060 metros, na zona de cabeceira da bacia hidrográfica do ribeiro de Carrujos, que se enquadra na bacia hidrográfica do rio Pinhão.

Ao nível dos **recursos hídricos**, a área em estudo localiza-se na bacia hidrográfica do Douro em particular na sub-bacia do ribeiro dos Carrujos, afluente da margem direita do rio Pinhão.

As linhas de água da região apresentam um regime de escoamento que depende directamente da precipitação. No período de verão, o escoamento dos cursos de água principais reduz-se substancialmente e as linhas de água mais pequenas por vezes secam.

Do ponto de vista hidrogeológico, a região em estudo, está integrada numa grande unidade hidrogeológica designada na literatura da especialidade de Maciço Antigo ou Maciço Hespérico, na subunidade Zona Centro-Iberica (ZCI), com pouca aptidão aquífera.

Com base na informação apresentada no RNT não se pode tecer qualquer comentário relativamente ao programa de monitorização apresentado para o meio hídrico pois apenas há referência de que está prevista a sua implementação.

No que toca ao descritor **ordenamento do território**, e para efeitos de avaliação da conformidade do projecto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), foi analisado o Plano Director Municipal (PDM) local. De acordo com o PDM de Sabrosa - Planta de Ordenamento e Condicionantes - a área de licenciamento da pedreira do Vale do Escuro está inserida na classe dos "Espaços Florestais" em "Áreas Florestais Sujeitas a Regime Específico" (perímetro Florestal de S. Tomé de Castelo e em Reserva Ecológica Nacional (REN), em áreas com risco de erosão.

Uma vez que a área do projecto se encontra desprovida de qualquer mancha florestal, não existe qualquer incompatibilidade, relativamente à classe de espaço "Áreas Florestais Sujeitas a Regime Específico".



Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras

Parecer Específico

De acordo com a Planta de Condicionantes do PDM de Sabrosa a área afectada à ampliação da pedreira é abrangida por mancha associada à Reserva Ecológica Nacional (REN) - Áreas em risco de erosão.

No entanto, a implementação de uma exploração dos recursos geológicos é considerada como uma acção compatível com REN, ao abrigo da alínea b), do ponto 3, do 20.º Artigo do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto.

Acresce ainda o facto da área de implantação do projecto ter sido declarada interesse público para desafectação do regime REN para actividade de pesquisa e exploração de massas minerais.

Importa ainda salientar que a área em apreço se encontra definida pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2009, de 2 de Abril, como área de reserva para aproveitamento de recursos geológicos (granitos ornamentais) na serra da Falperra que nela ocorram.

Finalmente, a área de projecto encontra-se parcialmente inserida no Sítio "Alvão/Marão" (PTCON003) aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97 de 28 de Agosto, integrada na REDE NATURA 2000 (Habitats Naturais, Lista Nacional de Sítios, Lista de Sítios de Importância Comunitária, Zonas Especiais de Conservação e Zonas de Protecção Especial). Esta situação é pouco impactante uma vez que nesta área não se encontram espécies florísticas de conservação prioritária e embora existam espécies faunísticas incluídas nos anexos das directivas da aves e habitats do decreto-lei nº 49/2005 de 24 de Fevereiro, estas encontram-se bem representadas em toda a região.

Considera-se assim, o uso compatível com os IGT em vigor para a área.

4. AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

No que se refere à avaliação de impactes ambientais propriamente dita, destacam-se os seguintes impactes positivos e negativos, susceptíveis de serem provocados pelo projecto, nos descritores geologia, recursos hídricos, socioeconomia e ordenamento território:

Impactes Positivos:

- Manutenção dos 6 postos de trabalho.
- O projecto irá representar um reforço do produto industrial local e regional, permitindo o fornecimento de matérias-primas originadas localmente e o desenvolvimento local e regional do sector secundário e terciário, através da manutenção e consolidação de actividades que já existem associadas a jusante, nomeadamente ao sector das indústrias da construção civil e obras públicas e no sector do mercado imobiliário.
- Contributo para a competitividade e permanência da empresa no mercado.
- Visibilidade ao nível da União Europeia da matéria-prima extraída (granito ornamental) de acordo com as linhas orientadoras da Comunicação Matérias-Primas (COM (2008) 699 final).

Impactes Negativos:

- Exploração de um recurso geológico não renovável, que se traduz num impacte negativo permanente e irreversível.
- Desmatção e remoção do solo de cobertura - impacte negativo pouco significativo dado os solos serem muito pobres e de reduzida expressão, sem aptidão agrícola.
- Alteração da topografia do terreno da área destinada à actividade extractiva - impacte negativo, directo e certo, permanente, de magnitude moderada, reversível e local, com repercussões negativas directas sobre a geologia, a hidrogeologia e hidrologia locais.
- As acções de decapagem e desmatção que serão necessárias efectuar no terreno, no sentido da ampliação da área de corta, com a consequente alteração da ocupação do solo e aumento nos riscos de erosão - impacte negativo, pouco significativo dada a ocupação actual.
- Possível contaminação provocada pelo contacto do solo com os resíduos industriais que serão produzidos durante a actividade (óleos, sucata e outros metais) - impacte negativo, directo,



Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras

Parecer Específico

muito significativo e pouco provável, visto ocorrer apenas se não forem tomadas medidas imediatas para a contenção destes derrames.

- Em resultado das actividades de exploração da pedreira nomeadamente, a limpeza do terreno, a construção de acessos, a abertura da área de exploração e a instalação de infra-estruturas, haverá alteração permanente da rede de drenagem superficial actual, alteração dos processos de infiltração e recarga dos aquíferos resultantes das alterações de topografia - impacte negativo, directo e pouco significativo.
- Potencial intercepção de níveis aquíferos suspensos - impacte negativo, directo e pouco significativo.
- Potencial intersecção e obstrução da rede de drenagem superficial, respectivamente pelas escavações e pelos taludes de protecção aos bordos superiores dos céus abertos - impacte negativo, directo e pouco significativo uma vez que não é espectável que no circuito hidráulico profundo ocorram alterações devido à natureza do maciço rochoso presente.
- Possível afectação da qualidade das águas do aquífero livre superficial devido à poluição accidental na fase de exploração (derrames de combustíveis, óleos e lubrificantes utilizados nas máquinas e veículos afectos à obra) - impacte pouco significativo e minimizável, se tomadas medidas imediatas para a contenção dos derrames.
- Aumento dos níveis de vibração - impacte negativo e pouco significativo uma vez que as características do tipo de explosivos e as quantidades que serão utilizados durante a actividade extractiva não contribuirão para a geração de níveis de vibração que possam danificar construções e perturbar directamente o quotidiano das pessoas.

Impactes Cumulativos

Os impactes cumulativos estão associados às outras pedreiras de granito existentes na área em envolvente à pedreira em análise. A Pedreira de Granito Ornamental de Vale do Escuro virá assim contribuir para o aumento do volume de tráfego, para a degradação das vias e para o aumento da perigosidade rodoviária e para os peões, principalmente na estrada municipal EM1237 e estrada nacional EN15. Importa ainda referir que este impacte será tanto maior quanto menor for o cumprimento de regras básicas de trânsito.

Por outro lado a presença das pedreiras na mesma área contribuem para a emissão de ruído e poeiras, no entanto, com aplicação de mecanismos adequados para a minimização destes impactes não se prevêem excedências dos limites legais admissíveis.

Apesar destes impactes negativos, a continuidade das várias pedreiras existentes neste concelho permite a manutenção do equilíbrio existente entre a oferta e a procura, impedindo o aumento do custo dos factores de produção das indústrias a jusante, constituindo assim, um impacte positivo e significativo.

5. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Fase de preparação

1. respeitar os limites das áreas de pedreira estipulados no Plano de Lavra e adoptar uma atitude de salvaguarda dos valores ambientais;
2. delimitar e identificar no terreno desde início as zonas de exploração previstas no Plano de Lavra;
3. promover a decapagem da camada superior de terra viva nas áreas a explorar ou a afectar (numa espessura média de 20 cm), que deverá ser depositada (sem ser compactada) em pargas apropriadas, em zonas previamente definidas para o efeito. Estas terras serão posteriormente utilizadas na Recuperação e Integração Paisagística da área explorada;
4. limitar a destruição do coberto vegetal às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos e garantir que estas são convenientemente replantadas no mais curto espaço de tempo possível;
5. afectar o mínimo possível a vegetação existente, utilizando apenas os caminhos propostos;

Processo AIA 635/AIA-DAA
Pedreira de Granito Ornamental de Vale do Escuro
Julho de 2009

6/8



Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras

Parecer Específico

6. reformular o Plano de Lavra e Plano Ambiental e de Recuperação paisagística de modo a salvaguardar as zonas de defesa de todos os caminhos públicos que ladeiam e atravessam a área de exploração;

Fase de Exploração

7. definir um faseamento de exploração e recuperação adequado, que promova a revitalização das áreas intervencionadas no mais curto espaço de tempo possível e concentrado em áreas bem delimitadas, evitando a dispersão de frentes de lavra em diferentes locais e em simultâneo;
8. confinar as acções respeitantes à exploração ao menor espaço possível, limitando as áreas de intervenção para que estas não extravasem e afectem, desnecessariamente, as zonas limítrofes;
9. desenvolver as escavações conforme o previsto no Plano de Lavra, nomeadamente no cumprimento criterioso da altura e inclinação das bancadas, da geometria dos céus abertos e do sentido do seu desenvolvimento;
10. assegurar a estabilidade dos taludes da faixa de protecção, evitando-se sempre que possível trabalhos com maquinaria pesada junto desta zona;
11. proceder à modelação da topografia alterada e/ou estudar a viabilidade de uma nova ocupação do espaço;

Solos

12. definir, clara e antecipadamente, os locais de deposição dos *stocks* de materiais, da terra viva decapada (pargas) e dos depósitos de estéreis, e respectivos percursos entre estes e as áreas de depósito final;
13. transportar e depositar os estéreis o mais rapidamente possível para as áreas a modelar definitivamente, evitando a permanência e acumulação destes materiais no interior da pedreira;
14. plantar espécies herbáceas/arbustivas, bem como, um adequado sistema de drenagem através de sulcos para escoamento das águas pluviais por forma a evitar perdas de solo por erosão eólica ou hídrica;
15. analisar a possibilidade de se espalhar, na fase de recuperação paisagística, algumas toneladas de matéria orgânica no solo, a fim de repor a vida microbiana do solo destruída durante os trabalhos de decapagem;
16. as lamas existentes no tanque de decantação deverão ser aproveitadas para a reposição de solos;

Gestão de resíduos

17. armazenar os óleos ou outros líquidos potencialmente poluentes em recipientes fechados e em áreas devidamente impermeabilizadas e cobertas;
18. acondicionar e armazenar os resíduos sólidos e líquidos em contentores próprios e encaminhá-los para destino final adequado;
19. efectuar as mudanças de óleos em local apropriado, munido de recipientes estanques, conduzindo os resíduos resultantes a um destino final adequado;
20. efectuar a remoção e limpeza de todos os depósitos de resíduos ou substâncias perigosas (fossas sépticas, tanques de depósito de óleos usados, depósitos de combustíveis, etc.), garantindo o seu adequado encaminhamento para destino final adequado;
21. efectuar o desmantelamento e remoção do equipamento existente na pedreira procedendo às necessárias diligências de forma a garantir que, sempre que possível, este será reutilizado ou reciclado ou, na sua impossibilidade, enviado para destino final adequado;
22. proceder sempre que ocorra um derrame accidental à sua limpeza imediata e conduzir o material resultante a destino final adequado;

Processo AIA 635/AIA-DAA
Pedreira de Granito Ornamental de Vale do Escuro
Julho de 2009

7/8



Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras

Parecer Específico

23. proceder à construção e manutenção de uma bacia de retenção de óleos (virgens e usados) e encaminhar estes resíduos para empresas devidamente licenciadas de forma a evitar possíveis contaminações e derrames;

Recursos Hídricos

24. proceder à implementação de um sistema de drenagem de águas pluviais e canalização de todos os escoamentos para tanques/bacias de decantação;
25. proceder-se à limpeza e verificação regular dos órgãos de drenagem a construir;
26. proceder à decantação dos efluentes antes da descarga em linhas de água, nomeadamente das águas pluviais acumuladas no fundo da exploração;
27. caso seja detectada a poluição por hidrocarbonetos, deverá proceder-se à recolha dos materiais afectados e promover o seu tratamento;
28. efectuar a descarga das águas pluviais armazenadas para a linha de água em simultâneo ou imediatamente após a ocorrência de um fenómeno de precipitação;
29. assegurar a manutenção da fosse séptica e do poço absorvente;

Equipamentos

30. manutenção periódica dos equipamentos e maquinaria, de forma a prevenir derrames. Os trabalhos de reparação e lubrificação dos equipamentos mecânicos terrestres devem ser efectuados em oficinas especializadas.

6. RESUMO DA CONSULTA FEITA NAS DIFERENTES DIRECÇÕES DE SERVIÇO DA DGEG

Não se verificaram sobreposições com quaisquer áreas afectas a recursos geológicos nem a quaisquer outras áreas do sector energético. A área da pedreira em análise encontra-se na área de reserva de granitos ornamentais – Serra da Falperra definida pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2009 de 2 de Abril (vide desenho anexo n.º 228/DAT/2009).

No entanto, caso se verifiquem interferências, devem ser integralmente salvaguardadas as condições de segurança actualmente existentes, nomeadamente, no que se refere ao cumprimento das disposições referentes às servidões administrativas, distâncias mínimas de segurança e restrições de utilidade pública vigentes, as quais se regem pelo disposto na legislação aplicável.

7. CONCLUSÃO

Na sequência da análise feita por esta Direcção Geral ao EIA do projecto da Pedreira de Granito Ornamental de Vale Escuro, propõe-se o envio de cópia deste parecer à CCDR-Norte, informando que se verificou que a pedreira se localiza numa zona de reconhecido interesse em termos de potencial geológico para a exploração do recurso mineral em causa. Atendendo ao interesse deste projecto para o desenvolvimento regional e local (concelho de Sabrosa), e por não ser expectável que sejam gerados impactos negativos significativos, esta Direcção Geral emite parecer favorável ao projecto, devendo, no entanto, ser adoptadas as supra referidas medidas de minimização, que permitirão reduzir a magnitude dos impactos negativos identificados na fase de Avaliação.

O técnico,

Eng.º João Pedro Lima

Processo AIA 635/AIA-DAA
Pedreira de Granito Ornamental de Vale do Escuro
Julho de 2009

8/8

